



LEI Nº 11.998, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 11.313.495,34 (onze milhões trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.507			Recapeamento Asfáltico - Demanda 122334	
	4490.51	2.100.0309	Obras e Instalações	9.999.000,00
	4490.51	1.100.0309	Obras e Instalações	1.313.495,34
	4490.93	2.100.0309	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	11.313.495,34

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do município, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios, no valor de R\$ 1.313.495,34 (um milhão trezentos e treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	



15.451.0030.1.019			Urbanismo, Pavimentação, Recapeamento e Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	1.313.495,34
			Total	1.313.495,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal